



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

**ORGÃO: SIN**  
**PROCESSO: 63813/2016-1**  
**Folha: \_\_\_\_\_**  
**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

## **EDITAL**

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 033/17-SIN

**TIPO:** MENOR PREÇO, em regime de empreitada por preço unitário

**PROCESSO:** Nº 63813/2016-1-SEEC

**OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EM IELMO MARINHO/RN.

**CRENCIAMENTO:** dia 17 de outubro de 2017 às 08h45min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** dia 17 de outubro de 2017 às 09h.



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.313.496/0001-65, com sede na BR 101 Km 0, Lagoa Nova, Centro Administrativo Estado, Natal/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme Processo Nº 63813/2016-1-SEEC, a licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EM IELMO MARINHO/RN.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 - Minuta do Contrato.
- b) Anexo 2 - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos.
- c) Anexo 3 - Modelo de Carta Proposta de Preços.
- d) Anexo 4 - Planilhas de Orçamento Básico.
- e) Anexo 5 - Projetos Básicos.
- f) Anexo 6 - Especificações Técnicas das Obras.
- g) Anexo 7 - Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra.
- h) Anexo 8 - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.
- i) Anexo 9 - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.
- j) Anexo 10 – Modelo de Mapa-Resumo (Mão-de-obra, Materiais e Equipamentos).
- k) Anexo 11 - Modelo de Mapa-Resumo.

1.2. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 17 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações do seu edifício sede, no endereço acima.

1.3. O valor total do orçamento estimado é **R\$ 154.567,15** (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**1.4. Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no Menor Preço Total, observando-se os preços unitários de cada um dos itens das planilhas básicas orçamentárias quanto a sua sobrevalorização, limitados aos preços do SINAPI, ou inexequibilidade, que deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.**

**1.5. Sob pena de desclassificação, o Valor Máximo Total, bem como os preços unitários dos serviços para execução do objeto desta licitação não poderá ser superior ao orçamento básico, anexo 4.**

1.6. A presente licitação será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

1.7. O Edital e anexos poderão ser examinados no endereço acima, das 7:30 às 12:30 horas de segunda a sexta feira. Já a sua aquisição será mediante apresentação da guia de depósito no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, no Banco do Brasil (001), Agência n° 37958, Conta Corrente n° 8504-9, a favor da SIN Arrecadação.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EM IELMO MARINHO/RN.**

2.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas vigentes na SIN e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da proposta vencedora.

## 3. DO CAPITAL SOCIAL

3.1. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capital social integralizado mínimo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, na data de apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.2. Poderão participar desta licitação todas as empresas, devidamente registradas no CREA, desde que as mesmas satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3. Os licitantes poderão ser representados através de seus prepostos por carta de credenciamento ou instrumento procuratório. Quando o representante do licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio ou diretor da empresa, credenciando-o como representante no processo. O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto;
- 3.4. Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME E EPP**

- 4.1. Conforme exigido na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o Edital.
- 4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.3. Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.
- 4.4. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 4.5. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Ata ou da notificação do licitante, em data e horário marcado pela CPL.



# **GOVERNO**

## **DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

**ORGÃO: SIN**  
**PROCESSO: 63813/2016-1**  
**Folha: \_\_\_\_\_**  
**Assinatura: \_\_\_\_\_**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4.6. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no Edital.

4.7. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme Edital.

4.8. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME ou EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

### **5. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. Observado o prazo de até 05 (cinco) dias, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação, a Proponente poderá formular pedido de esclarecimento através do: protocolo da SIN ou pelo e-mail [cplsirn@gmail.com](mailto:cplsirn@gmail.com).

5.2. As consultas serão respondidas diretamente através do e-mail: [cplsirn@gmail.com](mailto:cplsirn@gmail.com), ou bem como pessoalmente, nesta comissão.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração da SIN o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes habilitação e proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.5. Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes e se for o caso de mudança do edital ou algum de seus anexos, marcar nova data, respeitando-se os prazos, para a licitação.

## **7. GARANTIA DE PROPOSTA**

7.1. A Licitante deverá apresentar, como parte integrante do Envelope Nº 1, recibo de comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, correspondendo ao limite de 1%, conforme Art. 31, Inc. III, da Lei nº 8.666/93, fornecido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- b) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

7.2. Se a Licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VII ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.

7.3. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta previamente informada pela Entidade de Licitação. O comprovante de depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue Entidade de Licitação.

7.4. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.5. Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão estar devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.6. **O prazo de validade desta garantia será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.7. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação e adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

7.8. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

7.9. As Garantias prestadas, em quaisquer das modalidades, deverão ter seus comprovantes apresentados previamente na Secretaria de Estado da Infraestrutura, com antecedência de até **72 (setenta e duas) horas** anteriores à abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes com Documentos de Habilitação (Nº 01) e Proposta de Preços (Nº 02) deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos e **lacrados**.

8.2. **Deverá ser apresentado juntamente com os envelopes o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria da Infraestrutura/SIN do Estado do Rio Grande do Norte.**

8.3. Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE Nº 01 e ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, dentro dos prazos de validade, **ordenados, numerados e rubricados** pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

8.4. Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- **ENVELOPE 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
- **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN**
- **LICITAÇÃO Nº 033/17-SIN/TOMADA DE PREÇOS**
- **LICITANTE: (nome por extenso)**
  
- **ENVELOPE 02-PROPOSTA DE PREÇOS**
- **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
- **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN**
- **LICITAÇÃO Nº 033/17-SIN/TOMADA DE PREÇOS**
- **LICITANTE: (nome por extenso)**

### 8.5. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Deverão conter em 01 (uma) via com os documentos abaixo relacionados:

#### 8.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria da Infraestrutura/SIN do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Declaração, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

#### 8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2016, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive Notas Explicativas, conforme Resolução do CFC 1.185/09 – NBC TG 26;**
- b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada



## GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

do balanço, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha transcrito;

- c) De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea “a”, deste subitem, certificados pelo responsável da empresa e por contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos a seguir:

LC = Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,00

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00

SG = Solvência Geral - maior ou igual a 1,00

#### Onde:

LC = Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = Solvência Geral =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- c.1) Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado no subitem **9.5.3 alínea “a”**, conforme exigência deste Edital.
- c.2) No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.
- c.3) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;



## **GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

**ORGÃO: SIN**  
**PROCESSO: 63813/2016-1**  
**Folha: \_\_\_\_\_**  
**Assinatura: \_\_\_\_\_**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- e) Prova do capital social integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Recibo, fornecido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, de comprovação de que fez a Garantia de Proposta, nas modalidades do item 14.

#### **8.5.4. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida ativa do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes (FIC), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com o comprovante de pagamento do ano em exercício. Quando não constar o período de validade no CIM ou no ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, sua validade fica condicionada a 30 dias a partir da data de expedição;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

#### **8.5.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, compatível com o objeto contratual;



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços objeto deste Edital;
- c) Declaração formal com indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, tudo, devidamente, assinado pelo responsável da concorrente como pelos responsáveis técnicos;
- d) Declaração formal do concorrente de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo no anexo 2;
- e) Declaração formal do concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexo 7;
- f) Declaração formal de Inexistência de Trabalhador Menor, expedida pelo licitante, conforme modelo anexo 9;
- g) Declaração de adimplência, fornecida pela Coordenadoria de Obras e Fiscalização/COS da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN.

8.5.6. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação/SIN, mediante apresentação dos documentos originais. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.

8.5.7. A prova de regularidade fiscal da empresa unidomiciliar será feita com documentos relativos ao seu único estabelecimento, que na hipótese, coincidirá com a sede do licitante.

8.5.8. No caso da licitante ser empresa pluridomiciliar, e quando estabelecida neste município, a prova da regularidade fiscal será feita com documentos alusivos ao estabelecimento deste Município; se não tiver filial nesta Jurisdição, será exigida a prova da regularidade relativa à sua sede, lugar do principal estabelecimento.



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.5.9. Para efeito de comprovação do **item 9.5.5, alínea “b”**, o profissional citado deverá corresponder às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, observando suas atividades designadas para o exercício profissional.

8.5.10. Não serão aceitos atestado(s) ou certidão(ões), para comprovação do **item 9.5.5**, fornecidos pelo mesmo grupo empresarial do licitante.

### 8.6. O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.6.1. Deverão conter em 01 (uma) via com os documentos abaixo relacionados:

- a) **Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo anexo 3;
- b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o modelo anexo 4;
- c) Planilha de Composição de Preços Unitários, para todos os itens das Planilhas de Orçamento de Serviços relacionados no anexo 4;
- d) Informar, em folha separada, as taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento;
- e) Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas, em conformidade com o modelo anexo 8.

8.7. Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

- a) Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;
- b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente.

8.8. Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

constantes do Art. 14, da Lei Federal Nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

8.9. Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), conforme modelo anexo.

**8.10.** Sob pena de desclassificação, o Valor Máximo Total, bem como os preços unitários dos serviços para execução do objeto desta licitação não poderá ser superior ao orçamento básico, **anexo 4**.

## 9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No local, data e hora estabelecidos no ato convocatório, a Comissão receberá, de uma só vez, os Envelopes Nº 01 e Nº 02, referidos **no item 9** deste Edital.

9.2. Após ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

9.3. Proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na presença dos LICITANTES, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

9.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

9.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

9.6. Será considerado inabilitado para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no item 8.5, ou apresentá-los com vícios ou defeitos;

9.7. Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 6.4, a Comissão apresentará



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, ou através de publicação na Imprensa Oficial do Estado.

9.8. Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, até o julgamento dos recursos.

9.9. Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência das licitantes em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes considerados habilitados, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

9.10. A Comissão devolverá os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS aos licitantes inabilitados, se não houver recurso ou se houver, após a sua denegação.

9.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.12. Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

#### 10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

10.2. O licitante vencedor será convocado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual.



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.3. O resumo do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. às expensas do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual.

10.4. O presente contrato tem sua eficácia a partir da publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**11. DO JULGAMENTO**

11.1. A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias anexas.

- a) Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexeqüível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e § 1º, alínea “a” e “b”, do Artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

11.2. As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;
  - b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
  - c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último;
- e



# **GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

**ORGÃO: SIN**  
**PROCESSO: 63813/2016-1**  
**Folha: \_\_\_\_\_**  
**Assinatura: \_\_\_\_\_**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Consequentemente, sua proposta será rejeitada.

11.3. O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

11.4. Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

11.5. A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

11.6. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

11.7. Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no Menor Preço, em regime de empreitada por preço unitário, observando-se os preços de cada um dos itens das planilhas básicas orçamentárias quanto a sua sobrevalorização, limitados aos preços do SINAPI, ou inexequibilidade, que deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, tudo na forma da Lei.

11.8. Verificada absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias;

12.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no **item 13.1**.

12.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### 13. DO CONTRATO

13.1. O contrato será firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC**, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, e a firma vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

13.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital, contados do recebimento da convocação.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

13.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Estado da Educação e da Cultura**.

13.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, tudo conforme o disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei das licitações N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.8. Os preços contratuais serão atualizados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, na forma da Lei, obedecendo à seguinte fórmula:

$$R = Pp \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

$I_0$

Onde:

R = valor do preço procurado.

Pp = valor dos preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

$I_0$  = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da elaboração do Orçamento Básico.

13.9. O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar na Coordenadoria de Obras e Serviços/COS da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN;



## GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
- d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- e) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- f) Apresentar o Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 10, elaborado a partir da(s) planilha(s) de preços apresentada(s);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- h) Comprovante de Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.10. A execução dos serviços, ora licitados, sob regime de empreitada por preço unitário deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

13.11. Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

13.12. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, o cronograma poderá ser prorrogado por igual período.

13.13. A CONTRATADA fica obrigada a indicar, até 05 (cinco) dias consecutivos da assinatura do contrato, oficialmente, o seu representante durante toda a execução das obras, objeto deste instrumento convocatório.

13.14. O seu representante indicado não poderá ser substituído sem prévia anuência do contratante.

13.15. A CONTRATADA se obriga, no ato da assinatura do instrumento contratual, a apresentar o Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo **anexo 10**, elaborado a partir da(s) planilha(s) de preços apresentada(s), conforme exigência deste Edital.

### 14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



## **GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

**ORGÃO: SIN**  
**PROCESSO: 63813/2016-1**  
**Folha: \_\_\_\_\_**  
**Assinatura: \_\_\_\_\_**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

14.1. No prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, o Licitante vencedor deverá oferecer uma Garantia de Execução no valor de 5% (cinco por cento) da importância total do contrato, em dinheiro, em títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.

14.3. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta previamente informada pela Entidade de Licitação. O comprovante de depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no local indicado pela Entidade de Licitação.

14.4. Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão estar devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.5. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no local indicado pela Entidade de Licitação.

14.6. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Contratada no prazo de 90 (noventa) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

### **15. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

15.1. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- e) Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 10, elaborado a partir do Boletim de Medição, contendo os serviços executados no período;
- f) Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
- g) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- h) Apresentação da ART dos projetos complementares e/ou executivos, quando elaborados pela CONTRATADA;
- i) Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados, se houver.

15.2. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

15.3. A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

- a) Comprovante do recolhimento do ISS;
- b) Matrícula CEI da obra;
- c) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- d) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada;
- g) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- h) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996;



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15.4. Caso haja descumprimento do item 16.1, alíneas “d” e “e”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo “as demais sanções administrativas cabíveis”.

15.5. As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma de desembolso, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

15.6. A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

15.7. Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

15.8. **Do valor de cada fatura apresentada pelos serviços contratados na conformidade do que estabelece o Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Estadual 7.4.6.175/76 e alterada pela Lei Estadual 5.283/84, a contratada recolherá aos cofres da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN o percentual de 3% (três por cento).**

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas com a execução dos serviços, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

- **PROJETO:** 18101.12.122.0007.14650 – Ampliação, Reforma e Reparação de Prédios Escolares, Espaço Esportivo, do Órgão Central e da DIREC;
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **FONTE:** 103 – Cota Parte do FUNDEB



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- **VALOR:** R\$ 151.296,02 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e dois centavos).
  
- **PROJETO:** 18131.12.122.0007.14670 – Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Adequação da Estrutura Física da Educação Básica e Profissional do Órgão Central e DIREC (FEE).
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051 – Obras e Instalações, Sequencial nº 0156/2008;
- **FONTE:** 181 – Recursos (detalhamento 181007750).
- **VALOR:** R\$ 3.271,13 (três mil, duzentos e setenta e um reais e treze centavos).

## 17. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

a) **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EM IELMO MARINHO/RN:**

<b>30 dias</b>	<b>39,17%</b>	<b>(trinta e nove vírgula dezessete por cento).</b>
<b>60 dias</b>	<b>52,68%</b>	<b>(cinquenta e dois vírgula sessenta e oito por cento).</b>
<b>90 dias</b>	<b>8,15%</b>	<b>(oito vírgula quinze por cento)</b>

## 18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1. Os preços contratuais serão reajustáveis após 01 (um) ano, contados a partir do mês da elaboração do Orçamento Básico. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo à seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times (I - Io)$$

Io

Onde:

R = valor do reajustamento procurado.



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da elaboração do Orçamento Básico.

- a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. **Fiscalização da Obra:** A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN**, formalmente designado pela Autoridade Superior.

19.2. **Fiscalização do Contrato:** O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do **Órgão Contratante**, formalmente **designado pela Autoridade Superior**.

19.3. Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado a Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN.

19.4. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;



## **GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

**ORGÃO: SIN**  
**PROCESSO: 63813/2016-1**  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- c) Garantir ao contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
- d) Garantir ao contratada acesso às suas instalações.

## **20. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

20.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;

20.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido;
- b) De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

21.3. As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



## GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, com autorização do **Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC**, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação;

21.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

21.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.4, reserva-se à **Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC** optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

21.7. A aplicação das penalidades previstas no item 18.4 é de competência exclusiva do **Secretário de Estado da Infraestrutura**, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

## 22. DOS ADITAMENTOS

22.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, tudo conforme o disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei das licitações N° 8.666/93 e suas alterações posteriores

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23.1. A **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN**, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

23.4. Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

23.5. O presente Edital poderá ser impugnado por irregularidade, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

23.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) e, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura destes envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.7. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

23.8. As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

**ORGÃO: SIN**  
**PROCESSO: 63813/2016-1**  
**Folha: \_\_\_\_\_**  
**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

23.9. O foro da Comarca de Natal será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 25 de setembro de 2017.

**MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /SIN



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## ANEXO 1 - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EM IEMO MARINHO/RN, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o Estado do Rio Grande do Norte através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, com sede na BR 101 Km 0, Centro Administrativo do Estado, Natal/RN representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa contratada), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (cargo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, identidade. CPF/MF) \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução, em regime de empreitada por preço unitário, de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EM IEMO MARINHO/RN.**

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na SIN e ABNT, obedecendo às condições da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 033/17-SIN** e da proposta vencedora.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

- Edital **TOMADA DE PREÇO Nº 033/17-SIN** e seus anexos;
- Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;
- Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço unitário, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor inicial do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

Os quantitativos da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EM IEMO MARINHO/RN** poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, tudo conforme o disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei das licitações Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os preços contratuais serão atualizados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula:

$$R = Pp \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = valor do preço procurado.

Pp = valor dos preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

I<sub>0</sub> = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da elaboração do Orçamento Básico.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

- **PROJETO:** 18101.12.122.0007.14650 – Ampliação, Reforma e Reparação de Prédios Escolares, Espaço Esportivo, do Órgão Central e da DIREC;
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **FONTE:** 103 – Cota Parte do FUNDEB
- **VALOR:** xxxxxx.
  
- **PROJETO:** 18131.12.122.0007.14670 – Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Adequação da Estrutura Física da Educação Básica e Profissional do Órgão Central e DIREC (FEE).



## **GOVERNO** **DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051 – Obras e Instalações, Sequencial nº 0156/2008;
- **FONTE:** 181 – Recursos (detalhamento 181007750).
- **VALOR:** xxxxxx.

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

**30 dias 39,17% (trinta e nove vírgula dezessete por cento).**  
**60 dias 52,68% (cinquenta e dois vírgula sessenta e oito por cento).**  
**90 dias 8,15% (oito vírgula quinze por cento)**

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

**Parágrafo Primeiro** - As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega das propostas.

**Parágrafo Terceiro** - O licitante vencedor será convocado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual.

**Parágrafo Quarto** - O resumo do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. às expensas do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual.



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

O presente contrato tem sua eficácia a partir da publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Para garantia das obrigações contratuais a contratada depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento, sob forma \_\_\_\_\_ (dinheiro, seguro garantia, fiança bancária ou título da dívida pública).

**Parágrafo Primeiro** - Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão estar devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**Parágrafo Segundo** - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo contratante.

**Parágrafo Terceiro** - A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas. Ocorrendo rescisão motivada pela contratada, a garantia não será restituída e constituirá receita da **Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC**.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- c) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos dos Municípios onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

- d) Manter no local das obras um livro sob a denominação de “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- g) Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato;
- h) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do contratante
- i) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, até o recebimento provisório das obras;
- j) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN;
- k) Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
- l) A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- m) Providenciar ligações definitivas, se houver, de água, luz, força, telefone e esgoto.



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga, no ato da assinatura deste instrumento contratual, a apresentar o Mapa-Resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 11, elaborado a partir da(s) planilha(s) de preços apresentada(s) conforme exigência do Edital.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** - Fiscalização da Obra: A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, formalmente designado pela Autoridade Superior.

**Parágrafo Segundo** - Fiscalização do Contrato: O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado a **Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN**.

**Parágrafo Quarto** - Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir ao contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
- d) Garantir ao contratada acesso às suas instalações.



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do art. 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido no item 10.1 do Edital;
- b) De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Segundo** - As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, com autorização do **Secretário de Estado da Educação e da Cultura** poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a inexecução de que trata o Parágrafo Terceiro, reserva-se à **Secretaria de Estado da Educação e da Cultura** optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**Parágrafo Sexto** - A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Infraestrutura, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;
- e) Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes à mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 11, elaborado a partir do Boletim de Medição, contendo os serviços executados no período;
- f) Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
- g) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- h) Apresentação da ART dos projetos complementares e/ou executivos, quando elaborados pela CONTRATADA;



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- i) Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados, se houver.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

- a) Comprovante do recolhimento do ISS;
- b) Matrícula CEI da obra;
- c) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- d) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada;
- g) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- h) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

**Parágrafo Terceiro** – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Sexta.

**Parágrafo Quarto** - Caso haja descumprimento das alíneas “d” e “e”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Sexto** - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

**Parágrafo Sétimo** - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

**Parágrafo Oitavo** – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

**Parágrafo Nono** - Do valor de cada fatura apresentada pelos serviços contratados na conformidade do que estabelece o Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Estadual 4.575/76 e alterada pela Lei Estadual 5.283/84, a contratada recolherá aos cofres da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN o percentual de 3% (três por cento).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



# GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Terceiro:** a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

**Parágrafo Quarto:** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quinto:** quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Sexto:** ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O objeto deverá ser recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A contratada terá que apresentar na Coordenadoria de Obras e Serviços/COS da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN;
- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
- d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- e) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- f) Apresentar o Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 11, elaborado a partir da(s) planilha(s) de preços apresentada(s);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- h) Comprovante de Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Único** - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratuais serão reajustáveis após 01 (um) ano, contados a partir da data do Orçamento Básico. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

I<sub>0</sub> = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da elaboração do Orçamento Básico.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, tudo conforme o disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei das licitações Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

**Parágrafo Único** - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN,

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO ..... (SEEC)

Nome – CPF

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE ..... (SIN)

Nome – CPF

\_\_\_\_\_  
Nome – CPF (Representante da firma vencedora)

TESTEMUNHAS

Nome : \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_

**ANEXO 2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

À

Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

BR 101 Km 0, Centro Administrativo  
Natal - RN

**Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/17-SIN/  
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA  
ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EM IELMO MARINHO/RN.**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_,  
declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa a Licitação Nº **033/17-SIN/TOMADA DE PREÇOS**, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)  
CEP:

**ANEXO 3**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

BR 101 Km 0, Centro Administrativo  
Natal - RN

**Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/17-SIN/  
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA  
ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EM IELMO MARINHO/RN.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua comparação.

O preço total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de **90 (noventa) dias consecutivos** a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

**ORGÃO: SIN**  
**PROCESSO: 63813/2016-1**  
**Folha: \_\_\_\_\_**  
**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal:

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CEP:



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO 4**

**PLANILHAS DE ORÇAMENTO BÁSICO**

**ORGÃO: SIN**  
**PROCESSO: 63813/2016-1**  
**Folha: \_\_\_\_\_**  
**Assinatura: \_\_\_\_\_**



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO 5**

**PROJETOS BÁSICOS**

**ORGÃO: SIN**  
**PROCESSO: 63813/2016-1**  
**Folha: \_\_\_\_\_**  
**Assinatura: \_\_\_\_\_**



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO 6**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ORGÃO: SIN**  
**PROCESSO: 63813/2016-1**  
**Folha: \_\_\_\_\_**  
**Assinatura: \_\_\_\_\_**



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO 7**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

À

Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN

BR 101 Km 0, Centro Administrativo  
Natal - RN

**Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/17-SIN/**

**Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EM IELMO MARINHO/RN.**

Declaro para os devidos fins que o Sr. \_\_\_\_\_, responsável técnico, CREA \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, abaixo assinado, compareceu aos locais onde serão executados para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EM IELMO MARINHO/RN**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa  
Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF

e

Carimbo, nome e assinatura do responsável técnico  
Número da carteira do CREA



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO 8**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ORGÃO: SIN**  
**PROCESSO: 63813/2016-1**  
**Folha: \_\_\_\_\_**  
**Assinatura: \_\_\_\_\_**



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

ORGÃO: SIN  
PROCESSO: 63813/2016-1  
Folha: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## ANEXO 9

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

À

Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN

BR 101 Km 0, Centro Administrativo  
Natal - RN

**Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/17-SIN/**

**Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL IELMO MARINHO, EM IELMO MARINHO/RN.**

....., inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**GOVERNO**  
**DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

**ORGÃO: SIN**  
**PROCESSO: 63813/2016-1**  
**Folha: \_\_\_\_\_**  
**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO 10**

**MODELO DE MAPA-RESUMO (MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)**



**GOVERNO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO 11**

**MODELO DE MAPA-RESUMO (MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)**

<b>MAPA-RESUMO</b> Licitação: Nº ____/____-SIN/_____ Obra:	Fls.: Data: / /
--	--------------------

Item	Composição	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Custo Unitário			Preço Unitário Final c/BDI			Totais c/BDI		
					M.Obra	Mats/Equip	Total	M.Obra	Mats/Equip	Total	M.Obra	Mats/Equip	Total

TOTAIS	VALORES	PERCENTUAIS
Total da Mão-de-obra		
Total de Materiais e Equipamentos		
<b>Total do Orçamento</b>		